



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**DECRETO DO EXECUTIVO Nº 772, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.**

**“Abre Créditos Suplementares no orçamento municipal vigente e aponta recursos para cobertura.”**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANUDOS DO VALE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com fundamentação legal disposta na Lei Municipal nº 826, de 08 de Dezembro de 2015,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Ficam abertos, no orçamento municipal vigente, Créditos Suplementares no valor de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais) assim classificados:

0201 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0003.2003 – Manutenção Gabinete do Prefeito

3.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....(201).....R\$ 15.000,00

0501 – SECRETARIA DE OBRAS E INTERIOR

26.782.0099.2011 – Manutenção Frota de Veículos e Maquinas

3.3.3.90.30 – Material de Consumo.....(548).....R\$ 15.000,00

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0047.2040 – Manutenção do FUNDEB

3.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....(776).....R\$ 70.000,00

08 – SECRETARIA DA SAUDE, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

02 – ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0014.2024 - Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social

3.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....(822).....R\$ 12.000,00

3.3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....(823).....R\$ 10.000,00

03 – CONVÊNIO SAUDE

10.301.0016.2066 – Programa FES – PSF

3.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....(832).....R\$ 15.000,00

TOTAL.....R\$ 137.000,00

**Art. 2º** - Para dar cobertura aos Créditos Suplementares abertos no artigo anterior servirá de recurso, a redução das seguintes dotações, constantes no orçamento municipal vigente:

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0023.2022 – Manutenção Educação Infantil

3.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....(723).....R\$ 70.000,00

08 – SECRETARIA DA SAUDE, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

10.301.0016.2030 – Manutenção Secretaria da Saúde

3.3.1.90.04 – Contratação Tempo Determinado.....(800).....R\$ 10.000,00



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

|   |           |
|---|-----------|
| 3.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....(801).....R\$ | 42.000,00 |
| 08 – SECRETARIA DA SAUDE, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL      |           |
| 03 – CONVENIO SAUDE   |           |
| 10.301.0016.2062 – Programa FNS – Vigilância Sanitária        |           |
| 3.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....(858).....R\$ | 15.000,00 |

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE  
Em 17 de Outubro de 2016.**

LUIZ ALBERTO REGINATTO  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI  
Secretário da Administração  
e Planejamento